

Termo de Referência 14/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
14/2025	540006-SECRET. POLIT. DE TURISMO - SPT /MTUR	TATIANA FERNANDES DA SILVA	04/06/2025 10:54 (v 4.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	35/2025	72031.009233/2024-05

1. Condições gerais da contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÃO

MINISTÉRIO DO TURISMO

(Processo Administrativo nº 72031.009233/2024-05)

1.1 Aquisição da Cota Rubi de Patrocínio ao II Congresso de Jornalistas e Comunicadores de Turismo 2025 como medida de apoio ao setor de eventos, com o intuito de fomentar os destinos nacionais por meio da inovação e da modernização do setor turístico, nos termos da tabela abaixo, conforme exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Cota de Patrocínio Rubi ao II Congresso de Jornalistas e Comunicadores de Turismo 2025	24732	1	R\$ 100.000,00

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, disposto no Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1 A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, o qual encontra-se aguardando aprovação, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 05457283000119-0-000002/2025

Data de publicação no PNCP: 20/06/2025

Id do item no PCA: 15

Classe/Grupo: 979 - OUTROS SERVIÇOS DIVERSOS/MISCELÂNEA

Identificador da Futura Contratação: 540006-35/2025

2.3 O Ministério do Turismo (MTur), enquanto órgão responsável pela promoção e divulgação do turismo nacional, no país e no exterior, entende a necessidade de estar presente em eventos intrínsecos e temáticos do turismo, que fortaleçam a atividade turística e a imagem institucional do Órgão e do Governo Federal.

2.4 Essa perspectiva é identificada no Planejamento Estratégico Institucional (PEI) 2024-2027, que tem como visão "Ser reconhecida como instituição de referência em políticas públicas de turismo sustentável e responsável, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social do Brasil e para o seu posicionamento como um dos melhores destinos do mundo".

2.5 O Governo Federal, por meio do Ministério do Turismo, possui, com fulcro no inciso IV, art. 17 do Decreto nº 11.416, de 16 de fevereiro de 2023, como uma de suas competências a realização, a participação, o apoio, a captação, o fomento, o patrocínio e a supervisão de eventos turísticos, institucionais e corporativos de promoção da atividade turística.

2.6 O MTur tem como missão promover e democratizar o turismo responsável no Brasil, como vetor de desenvolvimento econômico e social. A comunicação do MTur, no âmbito externo, visa promover e estimular o desenvolvimento do setor turístico, a ampliação da visibilidade de atrativos turísticos brasileiros no mercado nacional e internacional, o incentivo a iniciativas que promovam a sustentabilidade e a inclusão no turismo, a contribuição para a geração de emprego e renda no setor e o apoio à preservação do patrimônio histórico, cultural e natural do país.

2.7 O patrocínio é uma ação de comunicação que busca agregar valor à marca, consolidar posicionamento, gerar identificação e reconhecimento, estreitar relacionamento com públicos de interesse, ampliar venda de produtos e serviços, divulgar programas e políticas de atuação, por meio da aquisição do direito de associação da imagem do órgão ou entidade do Poder Executivo Federal, enquanto patrocinador de projetos de iniciativa de terceiros, tem amparo legal na Instrução Normativa nº 02, de 23 de dezembro de 2019.

2.8 O Ministério do Turismo publicou a Instrução Normativa nº 04, de 12 de julho de 2021, com o intuito de estabelecer o fluxo interno de avaliação, bem como atribuir funções às áreas competentes que serão responsáveis pela consecução dos apoios para este fim. A referida normativa segue na íntegra os preceitos e regras estabelecidas na Instrução Normativa nº 02, de 23 de dezembro de 2019.

2.9 A concessão de patrocínio pelo MTur é realizada a projetos que tem como princípios:

A) vincular a imagem do Ministério do Turismo e do Governo Federal ao aspecto ambiental, cultural, social e inclusivo do projeto proposto, reforçando seu posicionamento e compromisso com: o ordenamento, a estruturação e a competitividade dos destinos turísticos brasileiros, de forma sustentável, inclusiva e com acessibilidade;

B) incentivar a qualificação de profissionais, de prestadores de serviços e de destinos turísticos;

C) estimular o aumento do número de viagens de brasileiros pelo Brasil, a chegada de turistas internacionais ao País, bem como o crescimento da receita gerada pelos turistas internacionais em território brasileiro;

D) apoiar ações vinculadas à missão e visão do MTur e ao seu Planejamento Estratégico Institucional (PEI) 2024-2027.

2.10 O **II Congresso de Jornalistas e Comunicadores de Turismo**, uma iniciativa da Federação Brasileira de Jornalistas e Comunicadores de Turismo (Febtur), foi concebido como um instrumento de valorização dos profissionais da comunicação especializados em turismo. Mais do que um evento técnico, o congresso se estabelece como um espaço de compartilhamento de conhecimento, visibilidade e fortalecimento da atuação desses comunicadores por meio de diferentes canais e plataformas midiáticas, capazes de gerar impactos positivos nos diversos segmentos turísticos.

2.11 Seu escopo também contempla a promoção da inclusão social e do respeito à diversidade étnica, cultural e religiosa, reconhecendo o turismo como ferramenta de transformação e diálogo entre identidades. Ao reunir profissionais de todas as regiões do Brasil, o evento reforça o papel da FEBTUR como referência na divulgação e promoção do turismo nos âmbitos local, regional, nacional e internacional, consolidando sua missão institucional e ampliando sua atuação.

2.12 Cada edição do congresso representa uma oportunidade ímpar para refletir sobre o turismo sob a ótica de quem o comunica, de quem o promove e de quem dele participa. Trata-se de um ambiente propício ao debate de temas essenciais como sustentabilidade, diversidade e inclusão sociocultural, promovendo conexões significativas entre iniciativas, projetos e agentes do setor. O evento também se destaca pelo uso de canais alternativos e criativos de comunicação, que ressaltam práticas e experiências transformadoras, com foco na conscientização, na responsabilidade ambiental e na valorização da pluralidade cultural.

2.13 Ademais, o congresso proporciona um espaço para a escuta de histórias e vivências que ampliam a compreensão do turismo como prática antirracista e inclusiva, incentivando a construção de condutas mais éticas e conscientes no setor. Assim, o evento se configura como uma plataforma estratégica de engajamento e visibilidade de um turismo justo, diverso e comprometido com o desenvolvimento sustentável.

2.14 A realização do II Congresso de Jornalistas e Comunicadores de Turismo em Belém, no estado do Pará, tem como propósito reunir aproximadamente 150 profissionais da comunicação especializados em turismo para promover o diálogo e o debate sobre temas relevantes ao desenvolvimento do turismo sustentável. Nesse contexto, destaca-se a importância da comunicação especializada como fonte estratégica de informação, capaz de impulsionar práticas turísticas mais inovadoras, responsáveis e alinhadas aos princípios da sustentabilidade. O evento também visa ampliar a compreensão sobre os caminhos da sustentabilidade na região amazônica, destacando seus impactos positivos em escala nacional.

2.15 A programação do congresso será estruturada para fomentar a produção massiva de conteúdo relacionado aos temas discutidos, contribuindo significativamente para a formação da opinião pública acerca da relevância da comunicação no fortalecimento da sustentabilidade. O mote “Sustentabilidade se faz também com comunicação” guiará os debates, que também abordarão subtemas transversais pertinentes à realidade socioambiental da Amazônia.

2.16 Além dos painéis e mesas de discussão, o evento incluirá experiências práticas em diversos destinos turísticos paraenses, como Belém continental, Belém insular, Bragança e Augusto Corrêa. Essas vivências permitirão aos congressistas um contato direto com a cultura local, a gastronomia baseada em saberes tradicionais e ingredientes nativos dos rios e florestas, bem como com as belezas naturais e o potencial da região para atividades de ecoturismo, turismo de aventura, turismo de sol e mar. A programação também contempla vivências voltadas à religiosidade, arquitetura e história, expressões marcantes da identidade do povo amazônico.

2.17 Entre os participantes estarão jornalistas formadores de opinião, comunicadores de diversos segmentos do turismo de diferentes regiões do Brasil, além de representantes de países da Pan-Amazônia e convidados da América do Sul.

2.18 O congresso será realizado de 10 a 15 de junho de 2025, em um momento estratégico, no mesmo ano da 30ª Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (COP 30), o que reforça a relevância do evento como plataforma de diálogo e conscientização sobre os desafios e oportunidades do turismo sustentável na Amazônia.

2.19 O evento terá a seguinte programação:

10 de junho - Terça- Feira

Chegada – Boas-vindas e Recepção Cultural

19h - Evento Teatro da Paz

Apresentação cantora Carol Almeida

Oferecimento Secretaria de Cultura do Estado do Pará/Secult

Sugestão de Pauta: Entrevista com a Secretária Úrsula Vidal (jornalista)

20h30-22h30 - Casa das 11 Janelas – Degustação da Alta Gastronomia Regional

Casa das 11 Janelas – Espaço Cultural Saulo Jennings

Chef Saulo Jennings – Embaixador de Turismo Gastronômico da Organização das Nações Unidas – ONU – “Sustentabilidade da Cultura Alimentar da Floresta”

Sugestão de Pauta:

- Entrevista Chef Saulo Jennings

22h30 – Encerramento e retorno ao hotel

Fim do primeiro dia.

11 de junho – Quarta Feira

Jornada Técnica de Comunicação para o Turismo

06h30-07h20 - Café da Manhã

Café da Manhã para congressistas hospedados

07h30-07h45 - Deslocamento / Transfer

Transporte do Hotel para o Congresso

II Congresso de Jornalistas e Comunicadores de Turismo – Febtur

Local: Parque da Residência / Estação Gasômetro

Uma imersão na informação sobre o turismo

Tema: “Sustentabilidade também se faz com informação”

07h50-08h30 - Credenciamento

Credenciamento – Parque da Residência / Teatro Estação Gasômetro

08h10-08h50 - Coletiva de Imprensa

- Celso Sabino de Oliveira, Ministro do Turismo e Presidente do Conselho Executivo da ONU Turismo
- Gorgônio Loureiro Pres. Febtur Nacional
- Christina Hayne – Presidente Febtur Pará e Organizadora do Congresso
- Representante do Governo do Estado do Pará

09h00-09h20 - Abertura Oficial

- Momento Falas da Floresta (Povos Originários) Márcia Kambeba e músicos: Vozes dos povos da floresta – Uma imersão na realidade dos povos originários a partir de um recorte cultural, sons e imagens impactantes. Um alerta. Uma aproximação.

- Sugestão de Pauta: Entrevista Dra. Marcia Kambeba EtnoLinguista, cantora, compositora e autora de diversas obras literárias e de poesias.

09h20-09h30 - Apresentação

- Vídeo Belém
- Vídeo Pará
- Vídeo COP 30
- Vídeo Febtur dando às boas-vindas a Belém, ao Pará e a Amazônia.

09h30-11h00 - Mesa de Abertura

Cerimonial autoridades municipais, estaduais e federais.

11h00-11h40 - Palestra Master 01

Apresentação: Ministro do Turismo Celso Sabino

Tema: “O Crescimento do movimento turístico dos destinos brasileiros: destaque Amazônia”

11h45-12h45 - Mesa Redonda

Mesa redonda com secretários estaduais de Turismo.

Tema: “Brasil: por um turismo integrado”

Moderação: Lucas Vieira, Secretário Adjunto de Turismo do Estado do Pará

13h00-14h00 - Brunch

Brunch Local: ao lado teatro Estação Gasômetro

Momento instagramável, de circulação

14h00-14h20 - Eixo I - Comunicação - Palestra com Denise Salomão

Palestra com Denise Salomão – Google

Tema: “Ferramentas da Google para a comunicação de turismo”

14h30-14h50 - Eixo I - Comunicação - Lançamentos Febtur

Apresentação Marco Aurélio Jacob – Diretor de Comunicação da Febtur / Gazeta do Cerrado

- Lançamento da plataforma do Portal de Notícias de Turismo da Febtur: febtur.org.br
- Lançamento do “Manual de Redação de Jornalismo de Turismo”.
- Lançamento do Espaço Publicações de Artigos Científicos sobre Turismo – A academia fala sobre o turismo (Universidades):

Participação:

- Gisele Souza – Diretora da Câmara Técnica de Comunicação da Associação Comercial do Estado do Pará – ACP, responsável pelo Congresso Amazônico de Comunicação Designer e Mkt.
- Lançamento João Ramid- A força da imagem na movimentação turística – Fotógrafo Sócio Ambiental e curador no Brasil e no Exterior.

14h50-15h50 - Painel - Mesa Redonda

“Comunicação como ferramenta de integração, visibilidade e sustentabilidade para o Turismo” –

Mesa com a presença de:

- Fábio Zelensky – União Nacional de Convention & Visitors Bureau (CVBs) e Entidades de Destinos – Unedestinos
- Veronica Lima – Coord. de Comunicação da AJOR – Associação de Jornalismo Digital (reúne 130 entidade de jornalismo do Brasil)
- Arcângela Sena – Docente e Coordenadora dos cursos da Área da Economia criativa na Estácio do Pará e de Pós Graduação
- Daniel Nardim – Fundador da Amazônia Vox
- Grazielle Bezerra – Coordenadora de pautas do Governo para a EBC –Empresa Brasileira de Comunicação

Moderação: Marco Aurélio Jacob – Febtur / Gazeta do Cerrado

15h55-16h25 – Eixo II - Diversidade e Sustentabilidade

Palestra Úrsula Vidal, Jornalista e Secretária de Cultura do Estado do Pará

“Diversidade e a força da cultura no impulsionamento do turismo na Amazônia e no Brasil”

16h25-16h40 – Coffee Break

Coffee Break

16h45-17h45 - Mesa redonda – Painel Diversidade

- Tânia Neris –Embratur – Gerente de Promoção do Afroturismo e Etnoturismo e Coordenadora de Promoção de Turismo
- Juliana Miranda Mestra em Comunicação, Linguagens e Cultura Amazônica, Analista – Organização da Nações Unidas – ONU
- Hortencia Osaqui – Rota Amazônia Atlântica / turismo rural sustentável (Belém, Santa Bárbara, Castanhal, Bragança e Augusto Correa)
- Raquel Ferreira– Monotur – Turismo (Turismo de Experiência de Base Comunitária conhecimento tradicional e roteiros sustentáveis)
- Indicada pela Secretaria dos Povos Indígenas/ Etnoturismo (à confirmar) ou VIVA Marajó

Moderador: Dani Filgueiras

17h45 -18h05 - Eixo III - Sustentabilidade se faz também com Informação

Palestra Paulo Rocha – Sudam

Tema: “Desenvolvimento e iniciativas sustentáveis para a Amazônia”

18h05 -18h25 - Eixo III - Sustentabilidade também se faz também com informação

Palestra Bernadete Almeida

Tema: “Gestão e Comunicação Institucional”

18h30-19h20 Mesa Redonda - Sustentabilidade

- Mariluz Coelho – Comunicação socioambiental para o turismo sustentável – conexões Amazônia e Portugal.
- Lu De Lamari – Turismo Regenerativo em territórios brasileiros
- Benigna Soares – BirdWatching (case Altamira)/ Ecoturismo

- Noemia Ishikawa – Micoturismo

Moderação: Christina Hayne – Febtur

19h25-20h00 – Palestra

Palestra Alice Pataxó (Indígena – Uma das 100 mulheres mais influentes do mundo)

Tema: “Comunicação e sustentabilidade”

20h00-20h30 - Momento Cultura Amazônica

Momento cultura popular da Amazônia e momento gastronômico Marajoara.

- Rodada degustação de açaí

Imersão cultural com:

- Pássaros Juninos,
- Cabeçudos de São Caetano, e,
- Roda de Carimbó.

20h30-22h00 – Jantar

Jantar com os Chefs De Lano e Chef Bola do Marajó – Uma imersão na culinária marajoara e serviço de sucos e água: Restaurante do Parque da Residência.

22h30 – Retorno Hotel

Encerramento e Transfer para Hotel

12 de junho – Quinta Feira

Experiencia Belém Continental

06h30-07h50 - Café da Manhã

Café da Manhã para congressistas hospedados

08h00-08h45 - COP 30 - Visita técnica - Parque da Cidade

Visita técnica – Parque da Cidade, local que será realizada a 30ª Conferência das Nações Unidas.

08h45-09h15 - Momento Verde

Plantio de 100 árvores pelos integrantes do Congresso no Parque da Cidade.

09h15-12h00 - Grupo 1 - Roteiro Religioso

Roteiro Religioso – Centro Arquitetônico de Nazaré e Basílica de Nazaré – Museu do Círio – Casa de Plácido

Sugestão de Pauta: Arquidiocese

09h15-12h30 - Grupo 2 - Evento técnico – Assembleia Geral Febtur

Assembleia Geral Febtur – Mangal das Garças

12h30-14h00 - Almoço Mangal da Garças

Almoço Mangal da Garças

Oferecimento Ministério do Turismo

Sugestão de Pauta: Pesquisadores e Equipe Mangal das Garças, Equipe do Restaurante de Gastronomia Regional

14h15-15h30 - Visitação Mangal da Garças**Visitação Mangal da Garças:**

- Borboletário,
- Trilhas,
- Ecoturismo,
- BirdWatching.

15h45-16h15 - Visitação do Mirante Mangal da Garças

Visitação do Mirante Mangal da Garças com contemplação da Amazônia Paraense – Belém Continental e Belém Insular.

16h30-18h00 - Deslocamento pelo corredor do turismo

Deslocamento pelo corredor do turismo – Roteiro Feliz Luzitânia: Forte do Castelo (Forte do Presépio), Complexo Santo Alexandre (museu).

Sugestão de Pauta: Prof. Dr. Michel Pinho e Raquel (Monotur Turismo, passeios sustentáveis)

18h00 - Terminal Hidroviário

Terminal Hidroviário – Estação das Docas – Vale Verde Turismo

18h10-19h10 - Passeio Fluvial

Roteiro Passeio Vale Verde Turismo ao Pôr do Sol pela Orla de Belém, com momento Cultural e Degustação de Sorvetes Regionais Cairú.

Sugestão de Pauta: Sorvetes Regionais Cairú, considerado o melhor sorvete do Brasil e entre os 100 melhores do mundo.

19h15-20h00 - Abertura Quadra Junina

Movimento Cultural Arraial do Pavulagem (início da quadra junina)

20h00-22h00 - Noite Livre

Noite Livre – Sugestão Visitação ao Boulevard da Gastronomia, sugestão de jantar no Point do Açaí, com casarões históricos (prédio do Sesc, e restaurantes turísticos)

* JANTAR LIVRE (por conta dos participantes e entradas, caso houver)

22h15 - Deslocamento

Deslocamento do Boulevard da Gastronomia para o Hotel.

13 de junho – Sexta Feira**Circuito Belém Insular****06h30-08h30 - Café da Manhã**

Café da Manhã para congressistas hospedados

08h30 - Saída do Hotel

Saída do Hotel – Transporte do Congresso para o Terminal Hidroviário – a Barca

08h45-12h00 - Quintal Ribeirinho

Circuito de Turismo de Base Comunitária com experiências em roteiros sustentáveis na Ilha do Cumbu.

Visitação a Belém Insular:

- Território Igara, com o café da floresta,
- Experiência do açaí e do cacau,
- Ecoturismo na floresta com banho de ervas.

Turismo Sustentável e Consciente:

- Demonstração de tratamento de água para banheiros,
- Tratamento de resíduos (lixos) sustentáveis, transformação de resíduos em gás.

12h15-16h00 - Almoço - Restaurante Palafita Saudosa Maloca

Almoço – Cardápio regional de Chefs de cozinha da Belém Insular (39 ilhas) – Restaurante palafita Saudosa Maloca.

Visita e trilha e a maior Samaúma da região.

Oferecimento: Abrasel e Prefeitura de Belém

Sugestão de Pauta:

Belém:

- Cidade Criativa da Gastronomia no Brasil, pelo quarto ano consecutivo.
- Modo de vida do homem amazônico com a floresta.

16h00-16h30 - Deslocamento

Deslocamento – Transporte Fluvial do Congresso para o Hotel

18h30 - Deslocamento

Deslocamento – Transporte Hotel para Mercado de São Brás

18h45-19h30 - Momento COP 30

Receptivo com apresentação do Mercado São Brás e da COP 30 no Espaço Cultural do São Brás.

Visitação do maior equipamento histórico e turístico de Belém, experiência com a cultura alimentar do Pará e da Amazônia.

Participação: Prefeitura de Belém, Comitê de Coordenação da COP 30 e Associação Brasileira de Bares e Restaurantes – Abrasel Pará

19h30-20h30 - Visitação aos espaços

Visitação aos espaços internos do Mercado de São Brás com Arrastão Cultural com Arraial do Pavulagem.

20h30-22h30 - Momento Congresso

Momento Congresso – Degustação de produtos típicos do Pará e drinks regionais, Cachaça de Jambu e Gim de Castanha, com show de Bartenders.

* JANTAR LIVRE (por conta dos participantes)

Oferecimento: Mercado São Brás, Prefeitura de Belém e Indústria de Bebidas AMZ

Programação Cultural, Shows:

- André Nascimento (retro do Carimbó)

- Ronaldo Silva e Junior Soares (Arraial do Pavulagem)

Sugestão de Pauta:

1. Mercado de São Brás, revitalizado e uma das referências para o turismo da Cidade de Belém, reabertura do Mercado ao Público de Belém).
2. Permissionários (trabalhadores licenciados da cultura alimentar dos espaços históricos de Belém) para falar sobre a cultura alimentar e histórica de Belém.
3. COP 30
4. Apoiadores do Evento

22h45 - Deslocamento

Deslocamento – Transporte Mercado de São Brás para Hotel

14 de junho - Sábado

Ilha do Mosqueiro – Roteiro 1

06h30-08h00 - Café da Manhã

Café da Manhã para congressistas hospedados.

08h15-11h00 - PARQUE ESTADUAL DO UTINGA

Saída do Hotel – ROTEIRO 1 – Ecoturismo e Turismo de Aventura.
Visitação ao Parque Estadual do Utinga.

11h10-12h30 - DESLOCAMENTO ILHA DO MOSQUEIRO

Ilha do Mosqueiro – Com Paradas na Fábrica da Natura, e Frutaria, comercialização de queijos, camarões.

12h30-14h30 – ALMOÇO

Almoço

14h30-16h30 – VISITAÇÃO CITY TOUR PELAS PRAIAS

Visitação City Tour pelas praias da Ilha do Mosqueiro:

- Praia de São Joaquim,
- Praia do Ariramba,
- Praia do Murubira (parada pra banho),
- Chapéu Virado (parada pra banho),
- Praia do Farol (parada pra banho)
- Ponte de Cajueiro – Canaranduba (Imersão do estilo de vida da comunidade ribeirinha da Ilha do Mosqueiro)

16h30-17h30 - PRAÇA MATRIZ

Visitação ao espaço das Tapioqueiras do Mosqueiro.

18h00-20h00 - RETORNO BELÉM

Retorno ao Hotel

20h00 - NOITE LIVRE

- Noite Livre (jantar por conta dos participantes)

Bragança – Roteiro 2

06h00-07h00 - Café da Manhã e Check Out

ROTEIRO 2 – Turismo de Sol de Mar (Praia de Ajuruteua)

Café da Manhã para congressistas hospedados e Check Out do Hotel de Belém para quem optar pelo Roteiro 2.

07h15-11h00 - Deslocamento

Saída do Hotel – Deslocamento Belém/Bragança.

11h00-15h00 - Turismo de Sol e Mar

Visitação, banho de mar e Almoço na Praia da Juruteua.

15h00-16h00 – Hospedagem para Roteiro 2

Check In nas novas acomodações para quem optou pelo Roteiro 2 nos hotéis:

- Hotel de Charme Vitória, e,
- Hotel Urumajó de Bragança

16h45-19h00 – Momento Cultural de Bragança

Momento Cultural de Bragança Experiência – Apresentação de Marujada

Oferecimento: Prefeitura Municipal de Bragança e Secretaria Estado de Turismo e Secretaria Estado de Cultura

19h30-21h00 - Opção 1 - Jantar em Bragança

Jantar em Bragança e City Tour noturna da cidade.

19h30-21h00 - Opção 2 - Roteiro Turístico Noturno

Deslocamento Bragança, Augusto Correia

Roteiro Turístico Noturno – passeio de trilhas, Fazenda Bacuri – MicoTurismo de Cogumelos Fluorescentes. (Limite 20 pessoas para o grupo)

22h00 - Opção 2 - Deslocamento

Opção 2 – Deslocamento – Transporte Fazenda Bacuri para hotéis.

15 de junho - Domingo

Bragança – Eco Hotel Acssu – Roteiro 1

07h00-08h00 - Café da Manhã

Café da Manhã e Check out Hoteis de Bragança

08h00-9h30 - Turismo Rural Sustentável

Sítio Raiz em Bragança.

Turismo rural sustentável.

Cadeia produtiva da mandioca.

09h30-12h30 - Deslocamento

Deslocamento Bragança para Eco Hotel Acassu. (Alça Viária).

12h30-15h00 - Almoço e Encerramento

Visitação ao Eco Hotel Acassu (que receberá a comitivas e presidentes que virão para a COP 30) e Almoço de Encerramento

Sugestão de Pauta: Patrícia Godoy – Presidente da ABEOC Pará e da Bussiness

15h00 - Encerramento e Deslocamento

Turismo de Aventura e Encerramento – Roteiro 2

Programação opcional, quem tiver voos no período da manhã, solicitar transfer.

06h30-07h30 - Café da Manhã

Café da Manhã para congressistas hospedados

07h30-08h20 - Check out do Hotel e Deslocamento

Check out do Hotel – Deslocamento até a imersão cultural.

08h30-10h45 - Imersão Cultural

Programação de rua:

Primeiro Arrastão do Arraial do Pavulagem pelas ruas de Belém.

11h00-15h00 - Visitação do Eco Hotel Acassu

Visitação do Eco Hotel Acassu (que receberá a comitivas e presidentes que virão para a COP 30) e Almoço de Encerramento

Sugestão de Pauta: Patrícia Godoy – Presidente da ABEOC Pará e da Bussiness

15h00 - Encerramento e Deslocamento

2.20 A realização do Congresso está diretamente alinhada aos princípios e diretrizes estabelecidos pelo PNT - Plano Nacional de Turismo 2023–2027, que tem como eixo central o desenvolvimento sustentável, inclusivo e descentralizado do setor turístico no Brasil.

2.21 Um dos principais objetivos do Plano Nacional de Turismo é o fortalecimento da governança e da gestão descentralizada. O Congresso da FEBTUR reúne profissionais da comunicação, gestores públicos, empresários e representantes da sociedade civil, promovendo o diálogo entre diferentes esferas e fomentando políticas públicas integradas voltadas ao turismo. Além disso, o evento contribui para o protagonismo da região amazônica no cenário turístico nacional, promovendo a valorização de seus recursos naturais e culturais, em consonância com o objetivo de diversificação e descentralização da oferta turística brasileira.

2.22 Outro ponto de destaque é a promoção do turismo responsável e sustentável. A escolha de Belém como sede do evento favorece o estímulo ao turismo ecológico e cultural, com ênfase em práticas que respeitam o meio ambiente e valorizam as comunidades locais.

2.23 O evento oferece uma programação voltada à qualificação de comunicadores especializados em turismo, reforçando a importância de uma divulgação ética e consciente dos destinos brasileiros, contribuindo assim para a construção de uma imagem positiva e sustentável do Brasil.

2.24 A geração de emprego, renda e a inclusão social também são contempladas por meio das atividades promovidas no evento. O fortalecimento da cadeia produtiva do turismo na região – incluindo o artesanato, a gastronomia, a hotelaria e os serviços – impacta diretamente a economia local e favorece a inclusão de populações tradicionais, como comunidades indígenas e ribeirinhas.

2.25 Congresso também se insere na perspectiva da inovação e da modernização do setor turístico. A troca de experiências, a apresentação de novas tecnologias e estratégias de comunicação digital contribuem para aumentar a competitividade do turismo brasileiro no cenário internacional.

2.26 Pelas razões apresentadas acima, o Ministério do Turismo tem interesse em patrocinar o evento “II Congresso de Jornalistas e Comunicadores de Turismo da FEBTUR” a ser realizado em Belém/PA, entre os dias 10 a 15 junho de 2025, com o intuito de agregar a sua marca, juntamente com a do Governo Federal, para seu público de interesse.

2.27 A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global.

2.28 O objeto desta contratação trata-se de serviço não continuado a ser contratado mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2.29 A contratação se dará após evidenciada a viabilidade de atendimento ao pleito consoante à Instrução Normativa nº 02, de 23 de dezembro de 2019, na vigente Instrução Normativa MTur nº 4/GM, de 12 de julho de 2021 do Ministério do Turismo, bem como em outros normativos que dão suporte às contratações do Governo Federal.

2.30 A presente contratação consta no Planejamento 2025, sob o número #4823-6, do Sistema de Controle de Ações de Comunicação (2525064) e o patrocínio já foi submetido à SECOM para análise da conformidade, cujo espelho da ação foi encartado ao processo sob o nº SEI 2525065.

3. Descrição da solução como um todo

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2 O Ministério do Turismo tem interesse em patrocinar “II Congresso de Jornalistas e Comunicadores de Turismo 2025” com o intuito de agregar a sua marca, juntamente com a do Governo Federal, para seu público de interesse.

3.3 Cabe ressaltar que o evento se adequa as atribuições estratégicas da SNPTur, segundo o art. 14, do Decreto nº 11.416, de 16 de fevereiro de 2023, que tem por competência o desenvolvimento de segmentos turísticos.

3.4 Quanto à congruência do evento em relação aos objetivos estratégicos do Ministério do Turismo, o escopo e formato apresentados estão alinhados com a Política Nacional do Turismo do Ministério do Turismo em vários aspectos, tanto pelo público, quanto pela temática do evento.

3.5 Desta forma, como cabe ao Ministério do Turismo criar plataformas de apoio à comercialização, estruturação e melhoria de produtos e serviços turísticos que se considera interessante a participação no referido evento.

3.6 Em consonância com a proposta atualizada de participação apresentada pela proponente (SEI nº 2521881) e a disponibilidade orçamentária e necessidade institucional, o MTur patrocinará o projeto por meio de patrocínio com a **COTA RUBI no valor de R\$ 100.000,00** (cem mil reais), que tem por contrapartidas os seguintes itens:

CONTRAPARTIDAS DE MÍDIA/NEGOCIAL

Veiculação de Documentários

- Produção de dois documentários institucionais: um a ser exibido na abertura e outro ao término do evento.

Vídeos Promocionais para Redes Sociais

- 6 (seis) vídeos de até 30 segundos com trechos da programação, divulgados entre os dias 9 e 15 de junho de 2025, nas redes sociais oficiais do evento.

Materiais Visuais e Promocionais no Espaço do Evento

- Windbanners com logomarca do Ministério do Turismo e Governo Federal na entrada principal do Teatro Estação Gasômetro (quantidade:
- Inserção da logomarca do Ministério do Turismo e Governo Federal nos backdrops e no Press Hall do evento.
- Destaque visual da logomarca do Ministério do Turismo e Governo Federal em painel de LED no palco e em área da Mostra Bioeconomia Criativa.
- Aplicação da logomarca do Ministério do Turismo e Governo Federal em espaço instagramável.

Material do Congressista

- Aplicação da logomarca do Ministério do Turismo e Governo Federal em: camisetas, pastas, crachás, bolsas, blocos e demais materiais distribuídos aos participantes inscritos (quantidade padrão: 200 unidades por item).

Revista "Acontece no Turismo"

- Inserção de anúncio institucional do Ministério do Turismo e Governo Federal em edições impressa e digital da revista nos meses de junho e julho.
- Divulgação por meio do portal www.febtur.org.br.

Espaço Institucional

- Concessão de estande exclusivo para o Ministério do Turismo, no formato 2x2x2,8 metros, no local do evento (Estação Gasômetro/Parque da Residência).

Exposição de Marca no Site e em Mídias Digitais

- Logomarca do Ministério do Turismo e Governo Federal destacada em banner no site da FEBTUR.
- Presença da logomarca do Ministério do Turismo e Governo Federal na régua de patrocinadores em todos os materiais promocionais e institucionais do evento.

Cobertura Jornalística e Editorial

- Citação do do Ministério do Turismo e Governo Federal como apoiador principal em matérias locais, regionais (Amazônia), nacionais e internacionais.
- Participação de representante do Ministério do Turismo nas mesas-redondas e debates da programação oficial.
- Citação institucional do Ministério do Turismo e Governo Federal nas lives oficiais e nas entrevistas realizadas com o ministro ou representantes da pasta no período de abril a junho de 2025.
- Inclusão do Ministério do Turismo e Governo Federal nas ações de visibilidade editorial em matérias sobre o turismo nos estados onde a FEBTUR atua.
- Inserção da logomarca do Ministério do Turismo e Governo Federal em matérias publicadas espontaneamente em sites, portais e mídias parceiras.

CONTRAPARTIDAS AMBIENTAIS/SOCIAIS/ECONÔMICAS

Ambientais:

- Plantio de árvores nativas da Amazônia, autorizado pelas Secretarias de Meio Ambiente e Cultura, no Parque da Residência (local a ser definido), previsto para o dia 11 de junho de 2025.
- Plantio de várias árvores no Parque da Cidade (local previsto para a COP 30, em Belém) pelos congressistas profissionais de comunicação especializada em turismo, em data a ser confirmada, no dia 12 de junho de 2025.

- Programação de experiências no Congresso de Jornalistas e Comunicadores de Turismo focadas em conscientização ambiental, compreensão da vida pautada na sustentabilidade e imersão na Amazônia, com vivências ribeirinhas e sobre cadeias produtivas relacionadas ao turismo sustentável.
- Realização de evento técnico e momentos com base na cultura alimentar local e da floresta.
- Valorização do conhecimento tradicional e milenar para maior compreensão e respeito ao meio ambiente.
- Espaços para debates, painéis, palestras e mesas-redondas abordando temas como sustentabilidade, turismo sustentável, turismo regenerativo, turismo de base comunitária, turismo de experiências, turismo consciente e o papel da comunicação como ferramenta de sustentabilidade e transformação para o turismo.
- Incentivo ao turismo sustentável, inclusivo, integrador, impactante e encantador.
- Destaque ao respeito aos povos originários, com vozes da floresta apresentando a força, importância e conhecimentos desses povos como guardiões da natureza.
- Experiência com comunidades ribeirinhas e seu modo de vida, incluindo iniciativas sustentáveis para a rotina diária, como a troca de matriz energética por energia limpa e a transformação do lixo em gás.
- Prática de manejo correto do lixo produzido localmente, com orientação sobre descarte adequado para os congressistas.
- Redução do uso de papelaria no material promocional do congresso, priorizando produtos reciclados.

Sociais:

- Pautas e temas focados em diversidade e inclusão.
- Parceria com a Universidade Estácio para estágios de universitários dos cursos de Comunicação e Turismo, proporcionando aprendizado prático em eventos de comunicação voltados para turismo sustentável, inclusivo e diverso.

Econômicas:

- Pequena Mostra de Bioeconomia Criativa no Espaço Estação Gasômetro: apresentação para divulgação de iniciativas exitosas por parte de pequenos produtores da floresta, povos originários e quilombolas.
- Disponibilização de 22 espaços para exposição de produtos produzidos e/ou idealizados por profissionais empreendedores, artesãos, talentos da gastronomia criativa, produtos artesanais e certificados.
- Espaço cedido a representantes do turismo de base comunitária ou para aqueles que obtiveram sucesso por meio de práticas positivas em conformidade com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS).
- Espaço de comercialização.
- Espaço para networking.
- Espaço para troca de conhecimento.

Acessibilidade:

- Práticas inclusivas durante o evento, como tradução em libras.
- Adequação dos espaços para garantir acessibilidade em toda a programação.

Comunicação antirracista:

- Serão difundidas informações de práticas antirracistas tanto pela equipe do cerimonial ao longo do evento, quanto banners de sinalização trazendo informações sobre a questão. O evento estará alinhado às ações de patrocínio ao Plano de Comunicação pela Igualdade Racial.

3.7 Todas as despesas com a execução do serviço já estão contempladas na proposta encaminhada.

3.8 Caso seja identificado pelo fiscal do evento ou pela área técnica do MTUR que os serviços não foram prestados adequadamente e, em virtude da má prestação por parte da CONTRATADA, geraram prejuízo ao atendimento prestado pelo Órgão e/ou convidados e participantes do evento, poderá a CONTRATADA ser glosada parcial ou integralmente.

4. Requisitos da contratação

4.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

SUSTENTABILIDADE

4.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos dispostos no Estudo Técnico Preliminar.

4.1.2 A modalidade de apoio Patrocínio encontra sustentação técnica na Instrução Normativa da SECOM/PR nº 02, de 23 de dezembro de 2019, bem como em outros normativos que dão suporte às contratações do Governo Federal.

4.1.3 Em atendimento à legislação proposta, a ação de patrocínio foi submetida para análise e verificação de conformidade pela Secretaria de Comunicação Social do Governo Federal (SECOM), via Sistema de Controle de Ações de Comunicação (SISAC), não havendo necessidade de ser submetido para prévia manifestação do Comitê de Patrocínios, conforme disposto no art. 33 da Instrução Normativa nº 02, de 23 de dezembro de 2019. O espelho da ação submetida à análise da conformidade à SECOM foi encartado aos autos sob o nº SEI 2525065.

4.1.4 Dentre as possibilidades de apoio via patrocínio, estão dispostas duas formas de seleção de projetos. A primeira modalidade é a Escolha Direta do Ministro e a segunda por meio de Seleção Pública.

4.1.5 Tendo em vista a inexistência de edital aberto de seleção pública destinado aos projetos/eventos de patrocínio no âmbito do MTUR, o presente evento, poderá ser apoiado via Escolha Direta, como disposto na Instrução Normativa nº 02, de 23 de dezembro de 2019. Do qual, em atenção às recomendações e visando atender ao disposto, em momento oportuno, remetemos novamente o presente processo ao Gabinete do Senhor Ministro, para ciência e concordância quanto à contratação do patrocínio em tela.

4.1.6 Esta modalidade de seleção não exclui o trabalho de análise técnica da Coordenação de Patrocínio (COPATRO), que verificou o atendimento aos critérios contidos na legislação vigente, segundo o Checklist documental (SEI 2499920).

SUBCONTRATAÇÃO

4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista as peculiaridades e especificidades do objeto a ser contratado

VISTORIA

4.4 Não haverá necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução.

5. Modelo de execução do objeto

5.1 As atividades serão realizadas na cidade de Belém no estado do Pará, no período de 10 a 15 de junho de 2025, conforme discriminado no item 3.6 deste TR.

5.2 Todas as despesas com a execução do serviço já estão contempladas na proposta.

5.3 Ressalta-se que a prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Patrocinada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos

6.7 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados

6.8 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade

6.9 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução e /ou materiais nela empregados,

6.10 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.11 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Cadastro Informativo de Crédito não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.12 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

FISCALIZAÇÃO

6.13 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

6.14 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.15 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.16 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.17 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.18 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.19 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.20 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.21 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.22 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.23 Cabe ao gestor do contrato:

6.23.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.23.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.23.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.23.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.23.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.23.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.23.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8 As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

7.9 Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos definidos no item 5 do presente Termo de Referência.

7.10 A avaliação será realizada antes, durante e após o evento da seguinte forma:

- Verificação da inclusão da Logo Marca nas peças promocionais e conteúdo do evento.
- Acompanhamento da execução.
- Acompanhamento da Execução das mídias.
- Entrega de relatório executivo com os comprovantes da boa prestação do serviço contratado.

7.11 Em atendimento ao disposto no art. 28 da Instrução Normativa SECOM/PR nº 02, de 23 de dezembro de 2019, na avaliação de resultados da ação de patrocínio será verificada, no que couber:

- I. O alinhamento das ações realizadas com as estratégias de atuação preestabelecidas;
- II. A efetividade das ações realizadas, conforme sua natureza e suas especificidades;
- III. o grau de atingimento dos objetivos de comunicação institucionais e/ou mercadológicos;
- IV. O comportamento ou resposta dos públicos envolvidos nas ações, dados os diferentes perfis;
- V. A adequação do valor do investimento efetuado aos resultados obtidos por meio das ações institucionais e, se for o caso, mercadológicos; e
- VI. Outras questões aderentes aos objetivos de comunicação estabelecidos para cada projeto.

7.12 Em atenção ao disposto no art. 29 da Instrução Normativa SECOM/PR nº 02, de 23 de dezembro de 2019, para subsidiar a avaliação de resultados, o patrocinador valer-se-á, no que couber, de:

- I. Pesquisas de imagem: para verificar a percepção da imagem de marcas e os atributos percebidos, por público participante ou conhecedor da atuação do órgão ou entidade em patrocínios;
- II. Pesquisas de opinião: para verificar o entendimento dos públicos estratégicos relativo à atuação do órgão ou entidade em patrocínios e às temáticas, programas, produtos e serviços correlatos;
- III. enquetes: para levantamento rápido de informações junto a participantes da ação de patrocínio ou públicos vinculados à temática patrocinada;
- IV. Monitoramento mercadológico: para verificar o incremento de vendas, cadastros, consultas, acessos, dentre outros, relacionados aos programas, produtos, serviços ou às temáticas vinculadas à ação de patrocínio;
- V. Monitoramento institucional: para verificar a efetiva participação de públicos de interesse e a quantidade de contatos, ações de relacionamento ou atendimentos prestados na ação de patrocínio, bem como o cumprimento de condições vinculadas a regulamentos próprios;
- VI. Plano de mídia e não-mídia: para verificar a efetiva divulgação da marca do patrocinador nas peças publicitárias do projeto patrocinado;
- VII. mídia espontânea: para levantar a quantidade de matérias e citações vinculadas ao patrocinador, por meio de veículos de divulgação, em decorrência do patrocínio;
- VIII. valoração da exposição: verificar a precificação da exposição de marcas, baseado nos parâmetros de compra de tempo e espaço de mídia do órgão ou entidade ou em outra metodologia de valoração aplicável; e
- IX. Outras ações de avaliação aderentes às estratégias e aos objetivos de comunicação estabelecidos.

Liquidação

7.13 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.14 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1. o prazo de validade;
2. a data da emissão;
3. os dados do contrato e do órgão contratante;
4. o período respectivo de execução do contrato;
5. o valor a pagar; e
6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.17 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.18 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.19.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.19.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.19 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.20 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.21 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.22 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.23 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.24 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice [de memória de cálculo interno](#) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.25 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.26 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.28 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

7.30 As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.30.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.30.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.30.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.30.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.31 O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

7.32 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 28/05/2025.

7.33 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice de memória de cálculo interno, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.34 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.35 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.36 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.37 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.38 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.39 O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8.1 Sobre a natureza do objeto a ser contratado, cabe a inexigibilidade de licitação para realização do projeto, uma vez que a FEDERACAO BRASILEIRA DE JORNALISTAS E COMUNICADORES DE TURISMO FEBTUR, é a idealizadora e realizadora do projeto, oferece serviços que são comercializados com exclusividade, não havendo possibilidade de competição, conforme declarações enviadas a esse Ministério.

8.2 Neste sentido, o contrato de patrocínio será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento da hipótese descrita no I, § 1º do art. 74, da Lei nº 14.133/21, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

8.3 Não obstante, destaca-se também o art. 72 da Lei nº 14.133/21 que preconiza que:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão da escolha do contratado;

VII - Justificativa de preço;

VIII - Autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

8.4 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

Forma de fornecimento

8.5 O fornecimento do objeto será de acordo com item 5 deste TR.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.6 Em se tratando de contratação para a aquisição da cota, o critério de julgamento de valores estão presentes no item 09 deste TR.

Exigências de Habilitação

8.7 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.8 pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.9 empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.10 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.11 sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12 sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.13 sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.14 filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.15 sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.16 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.17 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.18 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.19 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.20 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.21 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.22 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.23 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.24 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.25 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

8.26 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Qualificação Técnica

8.27 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- SICAF;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- Cadastro Informativo de Crédito não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

8.28 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.29 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.30 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.31 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.32 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.33 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.34 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.35 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.36 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.37 Pelo exposto informa-se que o procedimento de instrução processual está sendo realizado por meio do Processo SEI nº 72031.009233/2024-05 e que o proponente FEDERACAO BRASILEIRA DE JORNALISTAS E COMUNICADORES DE TURISMO - FEBTUR apresentou os documentos necessários exigidos pela legislação vigente.

8.38 Ressalta-se que é comum em eventos e projetos de patrocínio, que os serviços sejam contratados por inexigibilidade de licitação, uma vez que os projetos ocorrem em local/espço específico, por período definido, e comumente idealizado por uma empresa promotora do evento, a qual possui os direitos de comercialização ou os delega a fornecedores exclusivos, como no caso em tela.

8.39 A comprovação da exclusividade, conforme estabelece a Lei das Licitações, se dá por meio de atestado emitido por órgão de registro do comércio local, bem como sindicatos, federações, confederações e entidades equivalentes, caracterizando a inviabilidade de competição. Diante disso, para confirmar a exclusividade do referido projeto, para além da autodeclaração de exclusividade (SEI nº 2499865), foram encaminhadas as declarações de terceiros enviados a esse Ministério, a citar: Belém Convention & Visitors Bureau (SEI Nº 2499866), ABRASEL - Associação Brasileira de Bares e Restaurantes (SEI Nº 2465598) e IN Nature – Turismo na Amazônia (SEI Nº 2499870).

8.40 Ressalta-se que à área técnica é possível apenas a verificação da veracidade de emissão da Declaração apresentada, ficando a responsabilidade pelo teor dessas declarações aos seus emitentes, cabendo-lhes as punições previstas em lei, no caso de falsidade do conteúdo apresentado.

Disposições gerais sobre habilitação

8.41 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.42 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.43 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.44 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.45 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 100.000,00

9.1 O valor estimado para o patrocínio realizado pelo Ministério do Turismo é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) conforme Proposta (SEI nº 2521881).

9.2 Cabe frisar que o patrocínio é uma ferramenta de comunicação que, segundo Machado Neto (2002, p. 99)¹ possui impacto maior no consumidor. Como asseverado por Thomazi (2012, p. 3)², “o principal retorno que uma empresa pode esperar é o retorno institucional, que acontece através da mídia espontânea”. Portanto, cabe ao MTUR averiguar os resultados vindouros do patrocínio ao projeto, o que foi realizado por meio da aplicação dos critérios estabelecidos na Instrução Normativa nº 02, de 23 de dezembro de 2019, baseados na matriz de análise de projetos de patrocínio desenvolvida pela SECOM/PR.

9.3 Acrescentamos que devido à natureza do patrocínio torna-se inviável a individualização dos valores de cada item abrangido na cota de patrocínio. O art. 16 da Instrução Normativa nº 02, de 23 de dezembro de 2019 exara que o investimento no projeto de patrocínio não está vinculado aos custos de execução da ação patrocinada, podendo o órgão valer-se, como referência, da metodologia de precificação elaborada pela SECOM, com as devidas adequações e evoluções decorrentes das especificidades institucionais.

9.4 Além disso, é importante ressaltar que o Tribunal de Contas da União (TCU) conduziu uma análise abrangente da situação dos patrocínios. Sob a relatoria do ministro Vital do Rêgo, foram reunidos os resultados das auditorias realizadas pelo TCU em oito instituições federais.

9.5 Exarado o Acórdão 2.770/2018 – Plenário, citamos: “o volume de recursos destinado ao patrocínio, quando objetiva apenas a divulgação da marca do patrocinador, não está vinculado às despesas realizadas, mas ao retorno publicitário dele advindo. Ou seja, almeja-se somente a divulgação da marca. Por outro lado, ao descentralizar recursos mediante “contrato de patrocínio”, mas com finalidade específica de financiamento de projetos de interesse eminentemente social, deve ser exigida a apresentação de prestação de contas, dada a natureza de convênio decorrente da existência de interesses mútuos”.

9.6 Para aferir os tipos de soluções existentes no mercado foi criada tabela que estabelece critérios mínimos que este Ministério busca encontrar ao avaliar as propostas de patrocínio, publicados no anexo da Instrução Normativa MTur nº 4/GM, de 12 de julho de 2021. A referida tabela identifica e pontua contrapartidas de mídia que mais interessam para o Ministério do Turismo no que diz respeito a projeção da sua marca e do Governo Federal.

9.7 Após análise dos quesitos contidos na Planilha de Avaliação de Proposta de Patrocínio (SEI nº 2519401) e com base na proposta encaminhada pelo proponente (SEI 2521881), o evento alcança a nota de 82 pontos, o que indica o investimento máximo do Ministério do Turismo de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

9.8 O II CONGRESSO DE JORNALISTAS E COMUNICADORES DE TURISMO EVENTOS DE INOVACAO LTDA disponibiliza aos interessados as opções de cotas ao evento listadas na proposta encaminhada pelo proponente (SEI nº 2487535).

9.9 Em atenção aos princípios de razoabilidade e economicidade, adotou-se, como método de análise dos custos, a comparação dos preços de aquisição de cotas negociados com outros patrocinadores. Em sequência, procedeu-se com a seguinte sistemática, cuja documentação está inserida no processo: Na análise dos custos, pontua-se que por se tratar de serviço de natureza singular a valoração decorre de critérios estabelecidos pela própria organizadora do evento, uma vez que somente ela pode comercializar os espaços disponibilizados para todos interessados, conforme apresentação de autodeclaração de razoabilidade de preços (SEI 2499869).

1. MACHADO NETO, Manoel Marcondes. Marketing cultural. Rio de Janeiro: Ciência Moderna, 2002.
2. THOMAZI, Mara Regina. O patrocínio como ferramenta de comunicação estratégica. In: CONGRESSO BRASILEIRO DE CIÊNCIAS DA COMUNICAÇÃO, 35., 2012, Fortaleza. Anais [...]. Fortaleza, 2012. Disponível em: <http://www.intercom.org.br/papers/nacionais/2012/resumos/R7-1270-1.pdf> Acesso em: 29 mar. 2024

10. Adequação orçamentária

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 54000 Ministério do Turismo

UG. Executora: 540006

Título: Sec. Nac. de Polít. de Turismo-

Contrato Gestão: 00001 Tesouro Nacional

PTRES: 236595

Programa de Trabalho: 23.695.2223.20Y3.0001

UGR: 540006

Plano Interno: 0626PREVENT

PO: 000B

Fonte de Recurso: 1140

Natureza da Despesa: 33.90.39

11. Infrações e Sanções Administrativas

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Patrocinado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao Patrocinado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

d.1. **M o r a t ó r i a** d e 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor contratado em caso de atraso superior a 4hs (horas) na execução dos serviços, limitada a incidência a 6 horas. Após a sétima hora e a critério da Administração, no caso de execução com atraso ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

d.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida

d.3.1 O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

d.4 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

d.5 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

d.6 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

d.7 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

d.8 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação, aplicadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

- 1. Ausência de comprovação individualizada do cumprimento de cada contrapartida contratada, conforme pactuado;*
- 2. Apresentação genérica ou incompleta de evidências de execução;*
- 3. Descumprimento de prazos ou formatos previamente estipulados para a prestação de contas das obrigações assumidas.*

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.9.10 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.11 os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.9.12 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.14 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. Disposições Gerais

12.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, [já que não são consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado, nos termos da Lei 12.527/2011.](#)

12.2 [Ante o exposto, referente ao apoio via patrocínio do Ministério do Turismo ao II Congresso de Jornalistas e Comunicadores de Turismo 2025 consideram-se pertinente a contratação da cota de patrocínio pelo Ministério.](#)

12.3 Em consonância com art. 19, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, o Termo de Referência baseou-se no modelo da AGU, sendo adaptado às realidades da contratação e deste Órgão, das quais as alterações realizadas no modelo padronizado de TR foram devidamente destacadas visualmente na cor azul.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUCAS MAGALHAES LOPES

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 04/06/2025 às 09:17:14.

MARIA FERNANDA MASCARENHAS DOS SANTOS MELIS

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 04/06/2025 às 10:54:51.

TATIANA FERNANDES DA SILVA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 03/06/2025 às 19:22:21.